



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1793, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Autorização para concessão de Subvenções e Auxílios no Exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, no Exercício de 2019, a conceder Auxílios e Subvenções Sociais, atendidos os requisitos exigidos pela Legislação pertinente, para as seguintes entidades:

| | | |
|-----------------------------------------------------------------|-----|------------|
| I- Associações de Estudantes de Taquarituba | R\$ | 250.000,00 |
| II - Comunidade Casa Esperança e Vida – C.C.E.V. | R\$ | 21.000,00 |
| III- Assoc. Dos Voluntários no Combate ao Câncer de Taquarituba | R\$ | 21.000,00 |

Artigo 2.º O Orçamento do Município de Taquarituba, para o Exercício de 2019, consignará dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das despesas citadas no Artigo 1.º da presente Lei e suplementadas caso necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 20 de novembro de 2018.

JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da P.M., data supra.

GABRIELA APARECIDA VIEIRA
Secretária Substituta

| |
|-------------------------------------------|
| AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL |
| TAQUARITUBA <u>20/11/18</u> |
| PUBLICADO NO JORNAL |
| <i>Revista Popular</i> |
| Nº <u>134</u> <u>24/11/18</u> |





Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

**AUTÓGRAFO N° 21/2018
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018
PROJETO DE LEI N° 07/2018
DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE
SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS NO EXERCÍCIO DE 2019.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, ESTADO DE
SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA, NOS TERMOS DO
ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENVIA O SEGUINTE AUTÓGRAFO:-**


Artigo 1° Fica o Poder Executivo autorizado, no Exercício de 2019, a conceder Auxílios e Subvenções Sociais, atendidos os requisitos exigidos pela Legislação pertinente, para as seguintes entidades:

| | | |
|-----------------------------------------------------------------|-----|------------|
| I- Associações de Estudantes de Taquarituba | R\$ | 250.000,00 |
| II- Comunidade Casa Esperança e Vida - C.C.E.V | R\$ | 21.000,00 |
| III- Assoc. Dos Voluntários no Combate ao Câncer de Taquarituba | R\$ | 21.000,00 |

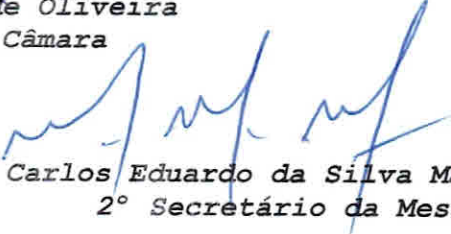
Artigo 2° O Orçamento do Município de Taquarituba, para o Exercício de 2019, consignará dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das despesas citadas no Artigo 1.º da presente Lei e suplementadas caso necessário.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

C.M. de Taquarituba, 12 de Novembro de 2.018.


Thiago Grasselli de Oliveira
Presidente da Câmara


Rederson Wagner Siqueira de Oliveira
1º Secretário da Mesa


Carlos Eduardo da Silva Machado
2º Secretário da Mesa